

Cláusula/item	Redação aprovada na AG para o ACT 2019 (Julho de 2019)	1ª Contraproposta do CRF para o ACT de 2019 (Agosto de 2019)	2ª Contraproposta do CRF para o ACT 2019 (Outubro de 2019)
1ª – VIGÊNCIA E DATA-	1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020 e data-	<u>1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2020</u> e a	1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2020 e a data-
BASE	base da categoria em 1º de maio	data-base da categoria em 1º de maio.	base da categoria em 1º de maio.
2ª – REAJUSTE SALARIAL	reajuste salarial de forma linear no percentual	_	3,00% a todos os seus servidores, a partir de 1º de
	de 5,07% retroativo a maio de 2019	maio de 2018 e de 4,5% a partir de 1° de maio de	maio de 2018 e de $4,5\%$ a partir de 1º de maio de
		2019.	2019.
3° - PISO SALARIAL	piso salarial de R\$ 2.377,83.	piso salarial de R\$ 2.377,83.	piso salarial de R\$ 2.377,83.
4 ^a – PAGAMENTO DE	pagamento de salários do Quadro de Pessoal <u>até</u>	O CRF-RJ efetuará o pagamento dos salários dos	O CRF-RJ efetuará o pagamento dos salários dos
SALÁRIOS	o dia 05 de cada mês conforme decidido em	seus servidores até o quinto dia útil do mês	seus servidores <u>até o 5º dia útil do mês subsequente</u>
	assembleia dos servidores no dia 09/07/2019	subsequente ao vencido . A partir da assinatura do	ao vencido. A partir da assinatura do presente
		presente Acordo Coletivo de Trabalho, em virtude	Acordo Coletivo de Trabalho, em virtude da implantação do Sistema de Escrituração Digital das
		da implantação do Sistema de Escrituração Digital	Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas
		das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e	(eSocial). Em caso de ser substituído o e-Social por
		Trabalhistas (e-Social), o CRF-RJ efetuará o	outro programa, essa cláusula permanecerá vigente,
		pagamento dos salários <u>de acordo com o</u>	resguardada a necessidade de adequação ao Novo
		calendário abaixo, alterando gradativamente a	Programa.
		data do pagamento salarial até atingir o quinto	
		<u>dia útil</u> do mês subsequente ao trabalhado.	
		Mês trabalhado dia e mês de pagamento do salário	
		junho de 2019 - 22 de junho de 2019	
		julho de 2019 - 25 de julho de 2019	



		agesta de 2010 - 20 de agesta de 2010	
		agosto de 2019 - 30 de agosto de 2019	
		setembro de 2019 - 04 de outubro de 2019	
5° - HORAS-EXTRAS	autorizadas pela Diretoria e remuneradas à base de 50% superior à hora normal, salvo se as horas não forem utilizadas para compensação conforme acordo individual escrito entre as partes (vide proposta)	As horas trabalhadas extraordinariamente deverão ser autorizadas pela Diretoria e terão remuneração 50% superior à da hora normal, salvo se as horas não forem utilizadas para compensação conforme acordo individual escrito entreas partes. As horas trabalhadas extraordinariamente domingos ou feriados deverão ter remuneração 100% superior à da hora normal, salvo se as horas não forem utilizadas para compensação conforme acordo individual escrito entre as partes.	As horas trabalhadas extraordinariamente deverão ser autorizadas pela Diretoria e terão remuneração 50% superior à da hora normal, salvo se as horas não forem utilizadas para compensação conforme acordo individual escrito entre as partes. As horas trabalhadas extraordinariamente domingos ou feriados deverão ter remuneração 100% superior à da hora normal, salvo se as horas não forem utilizadas para compensação conforme acordo individual escrito entre as partes.
6ª – TOLERÂNCIA	tolerância de 60 minutos mensais para cobertura de eventuais atrasos, sendo que aqueles que excederem esse tempo serão descontados ou poderão compensar mediante acordo individual escrito entre as partes	minutos mensais, para cobertura de eventuais atrasos. Os que excederem o tempo de tolerância	Ao servidor será concedida a tolerância de 60 minutos mensais, para cobertura de eventuais atrasos. Os que excederem o tempo de tolerância serão descontados ou poderão ser compensados mediante acordo individual escrito entre as partes.
7° - COMPENSAÇÃO DE JORNADA	a compensação de horas poderá ser por acordo individual escrito entre as partes, desde que a compensação ocorra no período máximo de 90 dias	Poderá ser estabelecida a compensação de horas por acordo individual escrito entre as partes, desde que a compensação ocorra no período máximo de noventa dias. As solicitações de compensação deverão ser feitas no prazo máximo de 24 horas da ocorrência, após o retorno do servidor ao seu local de trabalho. As solicitações de compensação serão avaliadas pela Chefia e/ou pela Diretoria que analisarão cada caso e estabelecerão o acordo	Poderá ser estabelecida a compensação de horas por acordo individual escrito entre as partes, desde que a compensação ocorra no período máximo de 90 dias. As solicitações de compensação deverão ser feitas no prazo máximo de 24 horas da ocorrência, após o retorno do servidor ao seu local de trabalho. As solicitações de compensação serão avaliadas pela Chefia e/ou pela Diretoria que analisarão cada caso e estabelecerão o acordo individual com os respectivos funcionários.



		T	
		individual com os respectivos funcionários.	
8ª – AUXÍLIO-	22 4 1 00 24 00 1 4 1 2 1	O CDE/DI 1 . / 22 1 . D¢ 22 22 1	O CDE/D1 1 / 22 / 1 D4 22 22 1
	· / / -		O CRF/RJ concederá 22 cotas de R\$ 32,32 cada, a
ALIMENTAÇÃO	1	partir do mês de maio de 2018, e de R\$ 34,00 cada,	1
	1-	a partir do mês de maio de 2019, a título de auxílio	partir do mês de maio de 2019, a título de auxílio
	,	alimentação, para os servidores com jornada de 8	, , ,
		horas diárias. Aos servidores com jornada inferior	l
	, .	a 8 horas diárias será concedido auxílio-	8 horas diárias será concedido auxílio-alimentação
	trabalhadas, que serão pagos até o último dia	alimentação proporcional ao número de horas	proporcional ao número de horas trabalhadas, que
	útil do mês trabalhado; o CRF/RJ concederá	trabalhadas, que serão pagos até o último dia útil	serão pagos até o último dia útil do mês trabalhado.
	em dezembro a todos os seus servidores, a título	do mês trabalhado. Não serão feitos descontos no	Não serão feitos descontos no auxílio alimentação,
	de cesta natalina, 200% do valor mensal do	auxílio alimentação, exceto no caso de licença sem	exceto no caso de licença sem remuneração, caso em
	auxílio-alimentação	remuneração, caso em que o mesmo não será	que o mesmo não será concedido. Será descontado de
		concedido. O CRF/RJ concederá em dezembro a	todos os servidores que receberem auxílio-
		todos os seus servidores, a título de cesta natalina,	alimentação o pagamento de R\$ 1,00 por mês em
		200% do valor mensal do auxílio alimentação. Aos	folha de pagamento, a partir da assinatura do
		funcionários que ingressarem durante o exercício	presente acordo. O CRF/RJ concederá em dezembro
		será concedido o valor do benefício proporcional	a todos os seus servidores, a título de cesta natalina,
		aos meses trabalhados.	200% Aos funcionários que ingressarem durante o
			exercício será concedido o valor do benefício
			proporcional aos meses trabalhados.
9ª – VALE-REFEIÇÃO	22 vales-refeição no valor facial de R\$ 37,00	O CRF/RJ concederá mensalmente, a partir do mês	O CRF/RJ concederá mensalmente, a partir do mês
	para os servidores com jornada de 8 horas	de maio de 2018, 22 vales refeição no valor facial	de maio de 2018, 22 vales refeição no valor facial de
	diárias; aos servidores com jornada inferior a	de R\$ 35,00 para os servidores com jornada de 8	R\$ 35,00 para os servidores com jornada de 8 horas
	oito horas diárias serão concedidos vales-	horas diárias. A partir do mês de maio de 2019 o	diárias. A partir do mês de maio de 2019 o valor
	refeição proporcionais ao número de horas	valor facial passará a ser de R\$ 37,00. Aos	facial passará a ser de R\$ 37,00. Aos servidores com
	trabalhadas; será descontado de todos os	servidores com jornada inferior a 8 horas diárias	jornada inferior a 8 horas diárias serão concedidos
	servidores que receberem auxílio-refeição o	serão concedidos vales refeição proporcionais ao	vales refeição proporcionais ao número de horas
	pagamento de R\$1,00 por mês em folha de	número de horas trabalhadas. Não serão	trabalhadas. Não serão concedidos vales refeição nos
	1	<u> </u>	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,



10 - ASSISTÊNCIA	pagamento, a partir da assinatura do presente acordo	afastamentos por motivo de férias, saúde, faltas, doação de sangue e/ou licenças. Será descontado de todos os servidores que receberem auxíliorefeição o pagamento de R\$1,00 por mês em folha de pagamento, a partir da assinatura do presente acordo.	casos de afastamentos por motivo de férias, saúde, faltas, doação de sangue e/ou licenças. Será descontado de todos os servidores que receberem auxílio-refeição o pagamento de R\$ 1,00 por mês em folha de pagamento, a partir da assinatura do presente acordo. O CRF/RJ manterá nos atuais moldes o plano de
MÉDICA E	_	_	saúde existente e concedido aos servidores e aceitará
ODONTOLÓGICA 11 – LIBERAÇÃO PARA	contribuição por parte dos servidores de 100% do valor individual do plano em referência; o CRF/RJ descontará R\$ 1,00 em folha de pagamento do servidor em contrapartida ao plano fornecido	aceitará a inclusão dos dependentes legais, mediante a contribuição por parte dos servidores de 100% do valor individual do plano em referência. O CRF/RJ descontará R\$ 1,00 em folha de pagamento do servidor em contrapartida ao plano fornecido ao mesmo, a partir da assinatura do presente acordo. O CRF/RJ concederá liberação para doação de	a inclusão dos dependentes legais, mediante a contribuição por parte dos servidores de 100% do valor individual do plano em referência. O CRF/RJ descontará R\$ 1,00 em folha de pagamento do servidor em contrapartida ao plano fornecido ao mesmo, a partir da assinatura do presente acordo. O CRF/RJ concederá liberação para doação de
DOAÇÃO DE SANGUE	ano	sangue até 3 vezes ao ano.	sangue até 3 vezes ao ano.
12 – AUXÍLIO-			O CRF/RJ concederá adiantamento mensal de
PREVIDÊNCIA	_		salário aos servidores que entrarem de licença
	1-		médica por Acidente de Trabalho ou Doença, até que
	-	<u> </u>	o servidor receba o primeiro benefício do INSS. O
	•	_	servidor se obriga a devolver o adiantamento em sua
	*	adiantamento em sua totalidade, assim que receber o primeiro benefício do INSS.	totalidade, assim que receber o primeiro benefício do INSS.
13 - LICENÇA-	licença-maternidade à gestante ou adotante com a	O CRF/RJ garantirá à servidora gestante ou	O CRF/RJ garantirá à servidora gestante ou



MATERNIDADE E OU	prorrogação da por mais 60 dias de sua licença,	adotanta a progragação da Licanca Matarnidada	adatante a progragação da Licenca Maternidada non
ADOÇÃO	prorrogação da por mais 60 dias de sua licença, totalizando o prazo de 180 dias independente de comunicação prévia da servidora, com base no Decreto 6.690/2008	por mais 60 dias de sua licença, totalizando o prazo de 180 dias independente de comunicação prévia da servidora, com base no Decreto 6.690/2008. O CRF/RJ garantirá às servidoras que entrarem em licença-maternidade a redução em duas horas da jornada de trabalho, a contar do retorno da licença maternidade, até que seu filho complete 9 meses, a fim de permitir o aleitamento materno ou em situação que exija o	adotante a prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 dias de sua licença, totalizando o prazo de 180 dias independente de comunicação prévia da servidora, com base no Decreto 6.690/2008. O CRF/RJ garantirá às servidoras que entrarem em licença-maternidade a redução em 2 horas da jornada de trabalho, a contar do retorno da licença-maternidade, até que seu filho complete 9 meses, a fim de permitir o aleitamento materno ou em situação que exija o acompanhamento da saúde do filho, vedada a participação em atividades laborais após o horário de trabalho.
14 - LICENÇA PATERNIDADE	licença de 20 dias corridos aos servidores a contar da data de nascimento de seus filhos	O CRF/RJ concederá licença de 7 dias corridos aos servidores, a contar da data de nascimento de seus filhos, preservadas as condições mais favoráveis já praticadas.	,
15 - LICENÇA NÚPCIAS	licença de 7dias corridos, contados da data do enlace, aos servidores por motivo de casamento	O CRF/RJ concederá licença de 07 dias corridos, contados da data do enlace, aos servidores por motivo de casamento, preservadas as condições mais favoráveis já praticadas.	O CRF/RJ concederá licença de 07 dias corridos, contados da data do enlace, aos servidores por motivo de casamento, preservados as condições mais favoráveis já praticadas.



16 ATEGTADOS		C	
16 – ATESTADOS -		Serão aceitos para fins de abono de faltas/atrasos	Serão aceitos para fins de abono de faltas/atrasos do
DECLARAÇÃO DE		do servidor, os atestados médicos e odontológicos,	servidor, os atestados médicos e odontológicos, bem
PROFISSIONAIS DE	-	bem como as declarações de comparecimento a	como as declarações de comparecimento a
SAÚDE	tratamento de fisioterapia, desde que	tratamento de fisioterapia, desde que	tratamento de fisioterapia, desde que acompanhadas
	acompanhadas de solicitação médica para tanto,	acompanhadas de solicitação médica para tanto,	de solicitação médica para tanto, fornecidos por
	fornecidos por órgão público de saúde, convênios	fornecidos por órgão público de saúde, convênios	órgão público de saúde, convênios ou particulares
	ou particulares para todos os efeitos legais; serão	ou particulares para todos os efeitos legais. Serão	para todos os efeitos legais. Serão aceitos para fins
	aceitos para fins de abono de faltas/atrasos do	aceitos para fins de abono de faltas/atrasos do	de abono de faltas/atrasos do servidor, inclusive,
	servidor, inclusive, declarações de	servidor, inclusive, declarações de	declarações de acompanhamento médico de seus
	acompanhamento médico de seus dependentes	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	dependentes legais, ascendentes ou descendentes de
	legais, ascendentes ou descendentes de primeiro	1 1	primeiro grau e cônjuge, limitados ao total de 3 por
	grau e cônjuge, limitados ao total de 03 por ano	grau e cônjuge, limitados ao total de 3 por ano.	ano.
	grad e conjuge, mintados do total de os por ano	grad e conjuge, miniados do total de 3 por dilo.	ano.
17 - LICENÇA POR ÓBITO	licença de 07 dias corridos por falecimento do	O CRF/RJ concederá licença de 7 dias corridos	O CRF/RJ concederá licença de 7 dias corridos por
,		<u> </u>	falecimento do cônjuge, ascendentes e descendentes
	seus servidores e para parentes colaterais, 1 dia;	3 5 1	diretos de seus servidores e para parentes colaterais
	resguardado o direito do servidor retornar	1	1 dia, resguardado o direito do servidor retornar
	antecipadamente por sua própria vontade	servidor retornar antecipadamente por sua própria	,
	antecipadamente poi sua propria vontade	vontade.	antecipadamente poi sua propria vontade.
		vontage.	
18 – AUXÍLIO-FARMÁCIA	auxílio-farmácia nos moldes do PAF existente no	O CRF/RI concederá o auxílio farmácia nos	O CRF/RJ concederá o auxílio farmácia nos moldes
	site do próprio Conselho	moldes do PAF existente no site do próprio	
	site do proprio consemo	Conselho.	do i ni castente no site do proprio consenio.
		Consenio.	
19 – ANUÊNIO	concessão a todos os servidores de adicional de	O CRF-RJ concederá a todos os servidores,	O CRF-RJ concederá a todos os servidores, adicional
	salário à razão de 1% da remuneração do servidor,	<u></u>	de salário à razão de 1% da remuneração do
	para cada ano de serviço prestado	do servidor, para cada ano de serviço prestado.	servidor, para cada ano de serviço prestado.
	para cada ano de serviço prestado	do servidor, para cada ano de serviço prestado.	sei vidoi, para cada ano de sei viço prestado.
20 – FÉRIAS	garantir ao servidor o direito de optar pela	No ato da marcação das férias será garantido ao	No ato da marcação das férias será garantido ao
		I = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	servidor o direito de optar pela conversão de 1/3 das
	conversão de 1/3 das mesmas em abono	servició o difeito de optar peraconversão de 1/3	servicior o un ento de optar pera conversato de 1/3 das



			T
	50% do 13º salário, que será pago na mesma data que o pagamento das férias; o início do período das férias a serem gozadas pelo servidor não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados ou dias já compensados. Mediante acordo entre as	o adiantamento de 50% do 13º salário, o qual será pago na mesma data que o pagamento das férias. O início do período das férias a serem gozadas pelo servidor não poderá coincidir com sábados,	mesmas em abono pecuniário, bem como obter o adiantamento de 50% do 13º salário, o qual será pago na mesma data que o pagamento das férias. As férias a serem gozadas pelo servidor não poderão iniciar no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado. Mediante acordo entre as partes, as férias poderão ser divididas em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05 dias corridos, cada um, nos termos do art. 134, §1º da CLT.
21 - GRATIFICAÇÃO DECENAL	completos de contrato de trabalho ininterruptos com o órgão, gratificação decenal, equivalente a 1	10 anos completos de contrato de trabalho ininterruptos com o órgão, gratificação decenal, equivalente a 01 salário base do trabalhador, o qual será pago de uma única vez, sempre que completar	O CRF/RJ concederá a todos os servidores, a cada 10 anos completos de contrato de trabalho ininterruptos com o órgão, gratificação decenal, equivalente a 1 salário base do trabalhador, o qual será pago de uma única vez, sempre que completar outro igual período, sempre a contar da data de contratação.
22 - LIBERAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	5 dias de afastamento por atestado médico no período aquisitivo, não tiver registro de ocorrência de nenhuma penalidade comportamental e nem faltas descontadas, no período aquisitivo – terá direito a liberação de um dia no mês de seu	05 dias de afastamento por atestado médico no período aquisitivo, não tiver registro de ocorrência de nenhuma penalidade comportamental e nem faltas descontadas, no período aquisitivo – terá direito a liberação de um dia no mês de seu	O servidor que demonstrar boa assiduidade – até 5 dias de afastamento por atestado médico no período aquisitivo, não tiver registro de ocorrência de nenhuma penalidade comportamental e nem faltas descontadas, no período aquisitivo – terá direito a liberação de um dia no mês de seu aniversário, podendo optar pelo dia dentro do mês do evento.



,			
23 - AUXÍLIO EDUCAÇÃO	grau ou desejarem nele ingressar, bem como curso	grau ou desejarem nele ingressar, bem como curso de pós-graduação ou outros cursos de interesse do CRF-RJ, o CRFRJ concederá Auxilio Educação no valor de até R\$ 200,00 mensais, para custeio das mensalidades, mediante aprovação da Diretoria, conforme disponibilidade orçamentária. Em	
		solicitado até o início do mês de outubro do ano anterior ao da sua concessão, para que se possa fazer avaliação da dotação orçamentária.	qualquer caso, o auxílio educação deverá ser solicitado até o início do mês de outubro do ano anterior ao da sua concessão, para que se possa fazer avaliação da dotação orçamentária.
24 - JORNADA DE ESTUDANTE	qualquer nível, em dia de prova, será reduzida em	qualquer nível, em dia de prova, será reduzida em	A jornada de trabalho do servidor estudante de qualquer nível, em dia de prova, será reduzida em duas horas diárias sem redução de salário e/ou benefícios.
25 - ACOMPANHAMENTO ESCOLAR	comparecimento em reunião em instituições de ensino que seus filhos estejam matriculados, condicionado a prévia comunicação e comprovação posterior, limitado a 04 eventos por ano	comparecimento em reunião em instituições de ensino que seus filhos estejam matriculados, condicionado a prévia comunicação e comprovação posterior, limitado a 4 eventos por ano.	
26 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS	O CRF-RJ concederá licença sem vencimentos, quando solicitado pelo servidor, com validade de até 2 anos, com anuência da Diretoria, podendo ser renovado por igual período	quando solicitado pelo servidor, com validade de até 2 anos, com anuência da Diretoria, podendo ser renovado por igual período. 26.1. Essa cláusula não se aplica aos funcionários admitidos mediante	O CRF-RJ concederá licença sem vencimentos, quando solicitado pelo servidor, com validade de até 2 anos, com anuência da Diretoria, podendo ser renovado por igual período. Essa cláusula não se aplica aos funcionários admitidos mediante contrato administrativo na forma da Lei nº 8.745, de 9 de



		de 9 de dezembro de 1993.	dezembro de 1993.
27 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS	implantado por acordo coletivo e validado pelo	regularizar a questão do Plano de Cargos e Salários junto aos servidores do CRF-RJ. Essa cláusula não	, ,
28 – JORNADA DE TRABALHO	trabalho de 40 semanais, sem prejuízo da	trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo da	Os servidores do CRF-RJ terão a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, sem prejuízo da remuneração contratual vigente, garantida as condições mais favoráveis já praticadas.
29 - DIA DO SERVIDOR	<u> </u>	dia 28 de outubro, dia dos servidores dos	O CRF-RJ liberará o ponto de seus servidores no dia 28 de outubro, dia do servidor público, como já é praticado pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF).
30 - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO		mínimo de 5 dias úteis efetivamente trabalhados e consecutivos, será garantido ao substituto o pagamento da gratificação de função recebida pelo substituído, observando-se a proporcionalidade do tempo de substituição. Essa cláusula não se aplica aos funcionários admitidos mediante contrato	Em caso de substituição de funcionário, pelo prazo mínimo de 5 dias úteis efetivamente trabalhados e consecutivos, será garantido ao substituto o pagamento da gratificação de função recebida pelo substituído, garantida ao empregado substituto a percepção da diferença entre o seu salário e o salário do empregado substituído, caso exista, conforme Súmula 159 do TST. Essa cláusula não se aplica aos funcionários admitidos mediante contrato



		dezembro de 1993.	administrativo na forma da Lei nº 8.745, de 9 de
			dezembro de 1993.
31 - APRIMORAMENTO	O CRF-RJ proporcionará cursos de aprimoramento	O CRF-RJ proporcionará cursos de aprimoramento	O CRF-RJ proporcionará cursos de aprimoramento
PROFISSIONAL	profissional para todos os servidores, de acordo	profissional para todos os servidores, de acordo	profissional para todos os servidores, de acordo com
	com a demanda configurada em pesquisa prévia	com a demanda configurada em pesquisa prévia	a demanda configurada em pesquisa prévia
	realizada pela Diretoria e segundo demanda e	realizada pela Diretoria e segundo demanda e	realizada pela Diretoria e segundo demanda e
	interesse do Conselho	interesse do CRF-RJ.	interesse do CRF-RJ.
,			
32 - SAÚDE E			O CRF-RJ concorda em realizar levantamento das
SEGURIDADE DO		1 2 2	necessidades que garantam a saúde e segurança do
TRABALHADOR			servidor, e dessa forma deverá adotar normas de
			segurança e de medicina do Trabalho, visando
	proteger os servidores de possíveis doenças e	1	proteger os servidores de possíveis doenças e
	acidentes, promovendo por meio de empresa		acidentes, promovendo por meio de empresa
	especializada o Programa de Capacitação,		especializada o Programa de Capacitação, Melhoria
	Melhoria e Saúde Ocupacional (PCMSO)	<u> </u>	e Saúde Ocupacional (PCMSO). O CRF-RJ
		<u> </u>	concorda em fornecer filtro protetor solar fator FP-
		_	50 aos servidores que exercerem atividades em
		· •	ambientes externos (Agentes Fiscais), estimulando o
		<u> </u>	uso permanente do produto como medida de
			prevenção de doenças da pele. O CRF-RJ
		<u> </u>	implementará política de enfrentamento permanente
		 =	ao assédio moral no ambiente de trabalho, além de
			garantir que serão acolhidas e devidamente
		1 1	apuradas quaisquer denúncias encaminhadas pelo
		encaminhadas pelo SINSAFISPRO sobre a	SINSAFISPRO sobre a questão.
		questão.	
33 - LIBERAÇÃO DE	O CRF-RJ liberará os representantes do Sindicato,	O CRF-RJ liberará o uso de seu auditório, sem	O CRF-RJ liberará o uso de seu auditório, sem ônus,



REUNIÃO	necessária a presença e solicitada pela Diretoria do SINSAFISPRO, com prévia informação à Diretoria do Conselho e posterior comprovação da presença	disponibilidade.	para as reuniões sindicais do Sinsafispro e os servidores do Conselho, condicionado a disponibilidade.
34 - QUADRO DE AVISOS	_		O CRF-RJ autoriza a colocação em seus Quadros de Avisos, de comunicados do SINSAFISPRO de interesse dos servidores.
35 - ENTRADA DE DIRIGENTES SINDICAIS NO CRF/RJ	do SINSAFISPRO terão acesso aos locais de trabalho para distribuição de boletins, convocatórias e para efetuar sindicalizações, com	do SINSAFISPRO terão acesso aos locais de trabalho para distribuição de boletins,	Sempre que se fizer necessário, os representantes do SINSAFISPRO terão acesso aos locais de trabalho para distribuição de boletins, convocatórias e para efetuar sindicalizações, com prévia autorização da Diretoria e das Chefias dos setores.
36 – DESCONTOS E REPASSES	pagamento de seus servidores e os repassará ao SINSAFISPRO e/ou COOPFISPRO (Cooperativa de Economia e de Crédito Mútuo da categoria) até o 7º dia subsequente ao desconto, desde que devidamente autorizado por escrito pelo servidor e previamente solicitado pelo SINSAFISPRO e/ou	pagamento de seus servidores e os repassará ao SINSAFISPRO e/ou COOPFISPRO (Cooperativa de Economia e de Crédito Mútuo da categoria) até o sétimo dia subsequente ao desconto, desde que devidamente autorizado por escrito pelo servidor e previamente solicitado pelo SINSAFISPRO e/ou COOPFISPRO. Os descontos e repasses deverão	O CRF-RJ efetuará o desconto em folha de pagamento de seus servidores e os repassará ao SINSAFISPRO e/ou COOPFISPRO (Cooperativa de Economia e de Crédito Mútuo da categoria) até o sétimo dia subsequente ao desconto, desde que devidamente autorizado por escrito pelo servidor e previamente solicitado pelo SINSAFISPRO e/ou COOPFISPRO. Os descontos e repasses deverão ser comunicados através de relação nominal com seus valores individualmente descontados.
37 - TAXA ASSISTENCIAL	O CRF-RJ efetuará o desconto de valor a título de	O CRF-RJ efetuará o desconto de valor a título de	O CRF-RJ efetuará o desconto de valor a título de



	taxa assistencial de 2% dos servidores -	*	taxa assistencial de 5% por cento dos servidores que
	sindicalizados ou não, que autorizaram	autorizarem previamente de forma individual e por	autorizarem previamente de forma individual e por
	previamente na assembleia geral realizada dia 09	escrito, sindicalizados ou não, em cinco parcelas	escrito, sindicalizados ou não, em cinco parcelas
	de julho de 2019, de forma individual e por escrito,	mensais de 1% a partir da data de assinatura do	mensais de 1% por cento a partir da data de
	em duas parcelas mensais e consecutivas de 1%, a	presente acordo coletivo e trabalho em favor do	assinatura do presente acordo coletivo e trabalho em
	partir da data de assinatura do presente acordo	SINSAFISPRO-RJ. Nos cinco meses aqui	favor do SINSAFISPRO-RJ. Nos cinco meses aqui
	coletivo de trabalho em favor do SINSAFISPRO-	referidos do desconto da taxa assistencial, os	referidos do desconto da taxa assistencial, os
	RJ. Nos 02 meses aqui referidos do desconto da	servidores filiados ao SINSAFISPRO-RJ ficarão	servidores filiados ao SINSAFISPRO-RJ ficarão
	taxa assistencial, os servidores filiados ao	isentos do pagamento da mensalidade sindical.	isentos do pagamento da mensalidade sindical, desde
	SINSAFISPRO-RJ ficarão isentos do pagamento		que a autorização de desconto seja feita pelo
	da mensalidade sindical.		funcionário de forma prévia, individual e por escrito
			•
38 - CONTINUIDADE DAS	A Comissão de Negociação, formada por	A Comissão de Negociação, formada por	A Comissão de Negociação, formada por
NEGOCIAÇÕES	representantes do CRF-RJ e do SINSAFISPRO se	representantes do CRF-RJ e do SINSAFISPRO se	representantes do CRF-RJ e do SINSAFISPRO se
	reunirá sempre que necessário, durante a vigência	reunirá sempre que necessário, durante a vigência	reunirá sempre que necessário, durante a vigência
	deste Acordo, em data a ser acertada entre as	deste Acordo, em data a ser acertada entre as	deste Acordo, em data a ser acertada entre as partes,
	partes, para tratar dos seguintes itens: a)	partes, para tratar dos seguintes itens: a)	para tratar dos seguintes itens: a) Acompanhamento
	Acompanhamento de cláusulas com prazo para sua	Acompanhamento de cláusulas com prazo para sua	de cláusulas com prazo para sua implantação; b)
	implantação; e b) Fiscalização do cumprimento do	implantação; e b) Fiscalização do cumprimento do	Fiscalização do cumprimento do presente Acordo.
	presente Acordo.	presente Acordo.	
39 – MULTA POR	Fica estabelecida a multa de 10% do piso salarial	Fica estabelecida a multa de 10% do piso salarial	Fica estabelecida a multa de 10% do piso salarial
DESCUMPRIMENTO DO	vigente em caso de descumprimento de quaisquer	vigente em caso de descumprimento de quaisquer	vigente em caso de descumprimento de quaisquer
PRESENTE ACT	cláusulas contidas no presenta Acordo, revertendo	cláusulas contidas no presenta Acordo, revertendo	cláusulas contidas no presenta Acordo, revertendo
	seu benefício em favor dos servidores. O	seu benefício em favor dos servidores. O	seu benefício em favor dos servidores. O
	SINSAFISPRO efetuará o depósito deste Acordo	SINSAFISPRO efetuará o depósito deste Acordo	SINSAFISPRO efetuará o depósito deste Acordo no
	_	no Ministério do Trabalho, em conformidade com	Ministério do Trabalho, em conformidade com os
	os prazos estabelecidos no art. 614 da CLT.	os prazos estabelecidos no art. 614 da CLT.	prazos estabelecidos no art. 614 da CLT.
-	•	•	-



40 – DIREITO DE DEFESA	constitucional de defesa aos servidores, em	constitucional de defesa aos servidores, em	O CRF-RJ concorda em garantir o direito constitucional de defesa aos servidores, em processo administrativo, em qualquer situação que envolva a relação trabalhista.
41 – VIGÊNCIA DO ACT	a partir de 1º de maio de 2019 até 30 de abril de 2020. Não havendo assinatura de novo Acordo Coletivo de Trabalho 60 dias antes da próxima data-base, em 1º de maio de 2020, continuarão automaticamente em vigor, por igual período e	a partir de 1º de maio de 2018 até 30 de abril de 2020. Não havendo assinatura de novo Acordo Coletivo de Trabalho para a próxima data-base, em 1º de maio de 2020, continuarão automaticamente em vigor, por mais 12 meses, todas as cláusulas do presente Acordo até que novo instrumento seja	O presente ACT vigorará pelo prazo de 24 meses, a partir de 1º de maio de 2018 até 30 de abril de 2020.
42 - ABRANGÊNCIA			Aplica-se o presente acordo todos os servidores do CRF/RJ e aos admitidos após a data base e aos funcionários admitidos mediante contrato administrativo na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no que couber. O presente acordo não se aplica aos Jovens Aprendizes.
43 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO E COMPETÊNCIA	O SINSAFISPRO é competente para propor, em nome da categoria, ação de cumprimento em qualquer jurisdição, em relação às clausulas do acordo coletivo de trabalho, conforme o disposto no capítulo II, do artigo 8°, da Constituição Federal.	nome da categoria, ação de cumprimento em qualquer jurisdição, em relação às clausulas do acordo coletivo de trabalho, conforme o disposto	O SINSAFISPRO é competente para propor, em nome da categoria, ação de cumprimento em qualquer jurisdição, em relação às clausulas do acordo coletivo de trabalho, conforme o disposto no capítulo II, do artigo 8°, da Constituição Federal.